



LEI COMPLEMENTAR Nº 095, DE 24 DE MARÇO DE 2017

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 100 DA
LEI COMPLEMENTAR N.º 037, DE 06
DE JUNHO DE 2012.**

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 100 da Lei Complementar nº 037, de 06 de junho de 2012, que dispõe sobre o regime jurídico estatutário para os servidores integrantes dos quadros de pessoal dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e das fundações públicas do Município de Santa Rita do Passa Quatro, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 100. O servidor, que venha a exercer cargo ou função que lhe proporcione remuneração ou vencimentos superior à do cargo de que seja titular, ou função para a qual foi admitido, não terá direito a qualquer espécie de incorporação da diferença remuneratória decorrente do exercício do cargo ou função”.

Parágrafo Único – **Revogado.**

Art. 2º - O artigo 101 da Lei Complementar nº 037, de 06 de junho de 2012, que dispõe sobre o regime jurídico estatutário para os servidores integrantes dos quadros de pessoal dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e das fundações públicas do Município de Santa Rita do Passa Quatro, **fica revogado.**



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias da Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de março de 2017.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 24 de março de 2017.

**LUIZ CARLOS CUAIO
CHEFE DE GABINETE**